



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSU/UFRPE Nº 277, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

Aprova **Ad referendum** do CONSU Criação do Comitê de Demanda e Ocupação de Espaços Físicos da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e em virtude da urgência do assunto exarado no Processo UFRPE Nº 23082.008742/2023-11.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, **Ad referendum** do Conselho Universitário desta Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), a criação do Comitê de Demanda e Ocupação de Espaços Físicos (CDOE), vinculado à Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, cujo objetivo consiste em construir um arcabouço de informações e promover uma dinâmica organizacional favoráveis à tomada de decisão sobre as ocupações e destino de espaços físicos, na UFRPE, o qual será norteado por princípios e compromissos que preservem a qualidade das atividades acadêmicas e administrativas e os preceitos constitucionais de autonomia, de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e de responsabilidade do poder público com o financiamento desta Instituição, de acordo com o anexo e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 30 de março de 2023.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão**  
PRESIDENTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSU/UFRPE Nº 277/2023)

**Normas do Comitê de Demanda e Ocupação de Espaços Físicos da**  
**Universidade Federal Rural de Pernambuco**

Art. 1º São competências do Comitê de Demanda e Ocupação de Espaços Físicos:

I - Assessorar tecnicamente a Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) nas decisões relativas à política de demanda do uso e ocupação do solo, desenvolvimento físico espacial e ambiental dos campi da UFRPE;

II - Avaliar as solicitações por novos espaços, buscando uma possível acomodação das mesmas dentro dos espaços disponíveis.

III - Em caso de desocupação de determinado espaço físico ou recebimento de demanda para troca ou adaptação de espaço já ocupado, cabe a este comitê avaliar uma nova ocupação a partir da lista de demandas reprimidas ou espaços ociosos que possam existir, para isso, deverá levar em conta os critérios nas alíneas **a** a **d** deste Inciso:

a) tempo transcorrido desde que a solicitação foi realizada;

b) característica da demanda quanto aos aspectos infraestruturais e a disponibilidade de espaços adequados à mesma;

c) adaptação a aspectos legais que envolvam a execução de determinada tarefa;

d) amplitude do número de contemplados, tendo em vista a relação entre ensino, pesquisa, extensão, gestão e serviços;

e) alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRPE.

IV - Propor e revisar o Plano de Ocupação dos Imóveis da UFRPE, de modo a aprimorar a utilização e ocupação dos ambientes existentes, em períodos bianuais;

V - Analisar, parecer técnico, de órgãos internos da UFRPE, com critérios e indicadores, sobre a definição de melhor ocupação de espaços físicos, seguindo as normas construtivas e ambientais;

VI - Coordenar a implantação do Plano Diretor Físico - PDF da UFRPE;

VII - Realizar a avaliação permanente do processo de crescimento dos campi e propor alterações e ajustes de melhorias no PDF da UFRPE, quando necessário;

VIII - Sugerir prioridades em programas de reforma de espaços ocupados, levando em consideração pareceres técnico;

IX - Efetuar e revisar diagnóstico sobre o estágio de ocupação dos espaços físicos, definindo as necessidades de cada unidade organizacional Acadêmica e Administrativa, em períodos anuais;

X - acompanhar a agenda de intervenções estruturais do PDI da UFRPE.

Art. 2º Compõem o Comitê de Demanda e Ocupação de Espaços Físicos na Universidade Federal Rural de Pernambuco:

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO **AD REFERENDUM** CONSU/UFRPE Nº 277/2023)

I - Reitor (Presidente);

II - 1 (um) Representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

III - 1 (um) Representante da Pró-Reitoria de Administração;

IV - 1 (um) Representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

V - 1 (um) Representante da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação;

VI - 1 (um) Representante de cada Unidade Acadêmica;

VII - 1 (um) Representante do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE - CODAI;

VIII - 3 (três) Representantes do Núcleo de Engenharia e Meio Ambiente;

IX - 2 (dois) Representantes dos Discentes;

X - 3 (três) Representantes dos Departamentos Acadêmicos.

§ 1º Entre os representantes do inciso VIII, deverá constar o diretor da unidade organizacional.

§ 2º Os representantes do inciso IX serão indicados pelo Diretório Central dos Estudantes.

§ 3º Os representantes do inciso X serão indicados pelo Conselho Universitário.

Art. 3º Os pareceres analisados por este Comitê, como justificativa para suas decisões, devem contemplar, além dos aspectos de prioridades e interesse acadêmico, os aspectos de legislação, acessibilidade, conforto e segurança de trabalho e de infraestrutura necessária.

Art. 4º O Comitê de Demanda e Ocupação de Espaços Físicos se reúne, ordinariamente, segundo calendário fixado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 5º Para os assuntos constates da pauta que demandem parecer técnico e de indicadores, deve haver um relator que apresente uma avaliação do tema, seguido de discussão e deliberação do Comitê.

Art. 6º O Comitê de Demanda e Ocupação de Espaços Físicos pode solicitar ao Presidente consultores **ad hoc** para elaboração de seus pareceres.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do Comitê de Demanda e Ocupação de Espaços Físicos (CDOE).

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão**  
PRESIDENTE

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.